



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Índice

A. Período antes da ordem do dia	3
Ata nº 04 (18.02. 2019)	3
Ata nº 07 (01.04. 2019)	3
Ata nº 08 (15.04. 2019)	3
Informações do executivo Municipal	3
B. Ordem do dia	9
1. Ratificação do despacho do senhor presidente, datado de 03/05/2019, que autorizou a celebração de acordo de parceria com Promenade Productions, Lda.....	9
2. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 09/05/2019, que determinou a isenção do pagamento de taxa pela emissão da licença especial de ruído, para a realização do evento “Feira das Tradições”, que teve lugar no dia 19 de maio, ao Rancho Folclórico Regional de Vale da Pedra	13
3. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização do Auditório Municipal da Quinta das Pratas, para o dia 02 de julho ao Centro de Competências para o Tomate Indústria	14
4. Aceitação de doação de um detetor digital Bosh GMS.	15
5. Protocolo de Cooperação, Desenvolvimento e Dinamização do Quiosque do Parque Municipal da Ribeira - Santa Eulália	16
6. Alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo – Início de Procedimento	27
7. Acordo de coorganização da 4ª Corrida das Vindimas – Cartaxo	27
8. Condições de participação na 4ª Corrida das Vindimas – Cartaxo.....	33
9. Receção definitiva das obras de urbanização tituladas pelo alvará de loteamento n.º 10/00 e cancelamento da garantia bancária - P.º 1/1999 02 (LTL)	42

4



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

10.	Acesso ao Programa de Apoio à Redução Tarifária.....	44
11.	Contrato de Cooperação no âmbito da implementação do PART entre a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo e o Município do Cartaxo.....	48
12.	Serviços de gestão do centro de recolha oficial de animais do município do Cartaxo (Canil municipal) - Proposta para abertura de procedimento adjudicatório.....	53
13.	Revogação da deliberação da Assembleia Municipal de 20/12/2018, referente à abertura e designação de júri para concurso interno de acesso geral para preenchimento de dois postos de trabalho de Subchefe, da carreira de bombeiro municipal	57
14.	Abertura e designação de júri para concurso interno de acesso geral para preenchimento de dois postos de trabalho de Subchefe, da carreira de bombeiro municipal..	58
15.	Auditoria ao Município do Cartaxo – Controlo do endividamento e da situação financeira – Comunicação de homologação do relatório	62
16.	Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais - Informação sobre património imobiliário sem utilização da administração direta e indireta do Estado, nos termos do artigo do 15.º Decreto-Lei n.º 106/2018 de 29 de novembro.....	62
17.	Pagamentos efetuados entre 24/04/2019 e 09/05/2019	62
18.	Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 09/05/2019.	63
19.	Posição dos Compromissos entre 24/04/2019 e 09/05/2019	63
C.	Intervenção do Público.....	63
	Forma de votação.....	67
	Encerramento	68





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata nº 11 – 20 de maio 2019

Ao vigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezanove, no Edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo sob a presidência do senhor Presidente Pedro Miguel Magalhães Ribeiro e com a presença do senhor Vice-Presidente, Fernando Manuel da Silva Amorim (PS) e dos senhores Vereadores, Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre (PS), Ana Isabel Coito Bernardino (PS), Jorge Bruno da Silva Barbosa Gaspar (Juntos Pela Mudança – PPD/PSD-NC) e Nuno Filipe Rosa Nogueira (Juntos Pela Mudança – PPD/PSD-NC).

Apoio – Secretariou a técnica superior Ana Catarina de Matos Silvestre.

Abertura – Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram 21:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 15 de maio do corrente ano:

A senhora Vereadora Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão esteve ausente por gozo de férias, tendo a sua falta sido justificada pelo senhor Presidente.

Ordem do dia

1. Ratificação do despacho do senhor presidente, datado de 03/05/2019, que autorizou a celebração de acordo de parceria com Promenade Productions, Lda. / *para deliberação*;
2. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 09/05/2019, que determinou a isenção do pagamento de taxa pela emissão da licença especial de ruído, para a realização do evento “Feira das Tradições”, que teve lugar no dia 19 de maio, ao Rancho Folclórico Regional de Vale da Pedra. / *para deliberação*;
3. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização do Auditório Municipal da Quinta das Pratas, para o dia 02 de julho ao Centro de Competências para o Tomate Industria - CCTI. / *para deliberação*;





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

4. Aceitação de doação de um detetor digital Bosh GMS. / *para deliberação*;
5. Protocolo de Cooperação, Desenvolvimento e Dinamização do Quiosque do Parque Municipal da Ribeira - Santa Eulália – Cartaxo. / *para deliberação*;
6. Alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo – Início de Procedimento. / *para deliberação*;
7. Acordo de coorganização da 4ª Corrida das Vindimas – Cartaxo. / *para deliberação*;
8. Condições de participação na 4ª Corrida das Vindimas – Cartaxo. / *para deliberação*;
9. Receção definitiva das obras de urbanização tituladas pelo alvará de loteamento n.º 10/00 e cancelamento da garantia bancária - P.º 1/1999 02 (LTL). / *para deliberação*;
10. Acesso ao Programa de Apoio à Redução Tarifária. / *para deliberação*;
11. Contrato de Cooperação no âmbito da implementação do PART entre a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo e o Município do Cartaxo. / *para deliberação*;
12. Serviços de gestão do centro de recolha oficial de animais do município do Cartaxo (Canil municipal) - Proposta para abertura de procedimento adjudicatório. / *para deliberação*;
13. Revogação da deliberação da Assembleia Municipal de 20/12/2018, referente à abertura e designação de júri para concurso interno de acesso geral para preenchimento de dois postos de trabalho de Subchefe, da carreira de bombeiro municipal. / *para deliberação*;
14. Abertura e designação de júri para concurso interno de acesso geral para preenchimento de dois postos de trabalho de Subchefe, da carreira de bombeiro municipal. / *para deliberação*;
15. Auditoria ao Município do Cartaxo – Controlo do endividamento e da situação financeira – Comunicação de homologação do relatório. / *para conhecimento*;
16. Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais - Informação sobre património imobiliário sem utilização da administração direta e indireta do Estado, nos termos do artigo do 15.º Decreto-Lei n.º 106/2018 de 29 de novembro. / *para conhecimento*;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

17. Pagamentos efetuados entre 24/04/2019 e 09/05/2019. / *para conhecimento;*
18. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 09/05/2019. / *para conhecimento;*
19. Posição dos Compromissos entre 24/04/2019 e 09/05/2019. / *para conhecimento.*

A. Período antes da ordem do dia

✓ Ata nº 04 (18.02. 2019)

Não foi objeto de deliberação.

✓ Ata nº 07 (01.04. 2019)

Aprovada por unanimidade.

✓ Ata nº 08 (15.04. 2019)

Aprovada por unanimidade.

Informações do executivo Municipal

Presidente

Propôs um voto de pesar e um minuto de silêncio pelo falecimento da mãe do antigo vereador da Câmara Municipal do Cartaxo, [REDACTED].

De seguida, informou que está para arrancar a segunda fase da iluminação pública. Sobre esta matéria, transmitiu que, em princípio, o Município poderá vir a aceder a mais verbas para a iluminação pública, dado que na restante região do Alentejo a execução do projeto é baixa.

Deu boa nota da operação Fátima de apoio ao peregrino organizada, que decorreu de 8 a 11 de maio. Esta operação integrou os Bombeiros Municipais do Cartaxo, a Associação Humanitária de Pontével, a GNR, a PSP, as conferências e as farmácias do concelho.

Informou que está agendada uma reunião na ERSAR com a Cartágua, para o próximo dia 23 de maio. Transmitiu que pretende solicitar, à ERSAR, ajuda para reformular o 3.º adicional ao contrato e também que esta seja intermediária nas negociações entre o Município e a



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Cartágua.

Contou que está a ser executada a empreitada da pintura das passadeiras e das vias.

Informou que, no dia 06.05.2019, o Cartaxo recebeu a visita do Lab Móvel, um projeto promovido pela CIMLT no âmbito da promoção do sucesso escolar.

Deu nota da reunião com as Infraestruturas de Portugal na Ponte Rainha D. Amélia, que recentemente teve o seu tráfego suspenso durante três dias.

Informou que:

- ✓ No dia 07.05.2019, esteve presente numa cerimónia de promoção dos Bombeiros Municipais do Cartaxo.
- ✓ No dia 08.05.2019, reuniu com o presidente e com o Vice-Presidente da CCDR, onde se falou sobre o concurso de Vinhos do Tejo e do Cartaxo - Capital do Vinho. No mesmo dia, teve oportunidade de estar presente no jantar comemorativo dos 30 anos da Nersant, onde foi feita uma bonita homenagem a antigos autarcas que trabalharam em parceria com esta entidade.
- ✓ No dia 10.05.2019, o Município recebeu a visita da Secretária de Estado do Turismo, para assinalar a nova sinalética dos caminhos de Fátima e de Santiago.
- ✓ No dia 11.05.2019, esteve presente na abertura da Vinartchã. Deixou uma palavra aos "Trintões de Vila Chã de Ourique de 2017", que angariaram verbas para melhorar a qualidade da zona central da freguesia, oferecendo uma pérgula e outros equipamentos urbanos.
- ✓ No dia 13.05.2019, promoveu uma reunião de balanço da corrida touros, realizada no mês de maio. Nesta reunião também se falou do lançamento da corrida de touros, no âmbito das festas da cidade. No mesmo dia reuniu com a Cartágua e com os moradores dos Casais Luíses, por causa das questões do saneamento básico.
- ✓ No dia 14.05.2019, visitou a empresa Hidrocampo e testemunhou a tomada de posse do CAS – Centro de Apoio Social dos Funcionários do Município do Cartaxo.
- ✓ Decorreram, no dia 15.05.2019, as Assembleias Municipais Jovens cujo o lema foi a cidadania. As sessões correram muito bem e os jovens apresentaram propostas

[Handwritten signature]



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

extraordinárias.

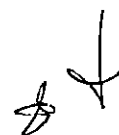
- ✓ No dia 16.05.2019, decorreram:
 - A Comissão Municipal de Proteção Civil;
 - A Comissão Municipal de Trânsito;
 - A Comissão Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios, que aprovou o Plano Operacional Municipal de 2019;
 - O Conselho Cinegética Municipal;
 - O Conselho Municipal de Segurança.
- ✓ No mesmo dia, esteve presente na sessão com a Ecolozia e com a Associação Zero, onde foi apresentado o novo projeto de recolha de resíduos sólidos porta a porta, que vai ser implementado ainda este ano.
- ✓ No dia 17.05.2019: visitou duas empresas, a Inasi e a Rui Veira – Sociedade Agrícola e o Jardim de Infância de Pontével, por solicitação do Centro Paroquial de Pontével; ainda neste dia foi inaugurada a exposição do centenário do Marcelino Mesquita, referindo a escolha do rótulo vencedor do concurso de rótulos, que contou com cerca de 30 concorrentes, alunos da Escola Secundária do Cartaxo. No mês de setembro, por ocasião do concurso do Rei e da Rainha das Vindimas, será lançado um vinho da Adega Cooperativa do Cartaxo com o rótulo feito pelo aluno que ganhou este concurso.
- ✓ Na tarde do presente dia, decorreu uma reunião interna de balanço da Festa do Vinho e de lançamento da Feira de Todos os Santos. Informou, ainda, que no início do mês de junho a reunião de balanço da Festa do Vinho será alargada a todos os expositores, tasquinhas e a todos aqueles que participaram neste evento.

Vice-Presidente

Cumprimentou os presentes.

Felicitou o Grupo Town Bar que fez a apresentação do seu trabalho de 2019 na Sociedade Filarmónica Incrível Pontevelense, e o senhor [REDACTED] e a União de Freguesias Cartaxo e Vale da Pinta pela Gala do Pop Rock, que teve lugar no Centro Cultural do Cartaxo.

De seguida informou que esteve presente:





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- ✓ No almoço do Moto Churrasco, organizado pelos Quarentões de Pontével de 2019.
- ✓ Na Feira das Tradições, em Vale da Pedra;
- ✓ Na Festa do Adro, organizado pelo Grupo Herêra.

Por fim, felicitou a Junta de Freguesia de Pontével e a Comissão da Festa dos Fazendeiros, que proporcionaram uma bonita homenagem aos fazendeiros da freguesia, nomeadamente os que fazem 75 anos.

Vereador Pedro Nobre

Cumprimentou os presentes.

Em termos de atividade destacou:

- ✓ A reunião de preparação das Férias Desportivas e Culturais para o próximo verão, com a equipa de técnicos superiores e com a Vereadora Elvira Tristão, realizada no dia 08.05.2019;
- ✓ A reunião de preparação da Corrida das Vindimas, realizada no dia 09.05.2019;
- ✓ A reunião com a Ecocartaxo sobre as hortas urbanas, realizada no dia 14.05.2019;
- ✓ A reunião com os nadadores salvadores e com o Comandante dos Bombeiros Municipais, para preparação da abertura das piscinas exteriores da época balnear que irá decorrer entre o dia 2 de julho a 8 de setembro.
- ✓ O projeto de resíduos porta a porta que, em princípio, entrará em curso entre final do ano e início do próximo ano.

Vereadora Ana Bernardino

Cumprimentou os presentes.

Destacou o evento "Há Feira no Adro" e o facto de estarem presentes todas as associações da freguesia da Ereira, o que permitiu perceber as dificuldades, a esperança e os projetos para o futuro de cada uma destas coletividades.

Lamentou o facto de não ter estado presente na Feiras das Tradições, em Vale da Pedra.

Partilhou a sua preocupação em relação às eleições do próximo domingo, por causa dos



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

problemas das secções de voto.

Vereador Jorge Gaspar

Cumprimentou os presentes.

Questionou sobre quando é que as reuniões da câmara municipal passam a ser transmitidas em direto no *site* do Município.

Vice-Presidente

Sobre o assunto em questão informou que no dia 14.05.2019, solicitou uma informação ao técnico informático e ao Gabinete de Comunicação e Imagem que estão a trabalhar em conjunto nesta questão. De seguida, leu a informação de resposta à sua solicitação:

"A área de informática está com a área de imagem e comunicação a concluir a avaliação da solução mais adequada para a transmissão das reuniões, tendo em consideração as necessidades específicas do projeto, como por exemplo, dimensão do espaço (reunião câmara ou assembleia municipal) e contexto de transmissão – transmissão em direto ou gravação para posterior divulgação, em virtude das condições de ligação internet.

Prevendo-se concluir este processo apresentando a solução superiormente e iniciando a aquisição na próxima semana."

Tendo em conta a resposta dos técnicos, aguarda que estes lhe transmitam o que vão fazer relativamente a esta matéria.

Vereador Nuno Nogueira

Cumprimentou os presentes.

Referiu que, no início do mês de maio, na Agência Portuguesa do Ambiente, houve uma sessão de apresentação de um relatório sobre o estado das águas subterrâneas em Portugal. Contou que este relatório evidencia a vulnerabilidade das águas subterrâneas, face à sua exploração, neste caso específico relativamente às descargas dos afluentes urbanos e industriais e, também, relativamente ao tratamento que é dado, nomeadamente no âmbito da atividade agrícola intensiva que o nosso concelho está sujeito, especificamente ao recurso de nitratos e

[Handwritten signature]



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

de pesticidas. Neste sentido, questionou se o executivo tem conhecimento deste relatório e se tem conhecimento da situação em que se encontram as nossas águas subterrâneas. Questionou, ainda, se o Município, na qualidade de concedente e com competência nesta matéria, solicitou à Direção-Geral de Saúde ou à Agência Portuguesa do Ambiente, a realização de análises neste domínio.

Presidente

Considers tratar-se de um tema de interesse fundamental para a nossa região. Referiu que, o rio Tejo é o elemento mais estruturante da nossa região, considerando que a relação dos municípios deste distrito com o Tejo nem sempre foi a melhor. Historicamente a região teve demasiado tempo de “costas voltadas” para o Tejo, contudo julga que nos últimos anos a situação tem melhorado.

Em relação ao relatório em causa, referiu que não esteve presente na apresentação do mesmo reconhecendo que também não o conhece detalhadamente. Tem conhecimento, através das reuniões com a DAOEM que todas as análises obrigatórias por Lei são fiscalizadas pelo Município, mas desconhece se estas abrangem a questão das águas subterrâneas e dos lenções freáticos do rio Tejo. Neste sentido, disse que iria solicitar informação detalhada sobre as análises em causa, de modo a conhecer o que as mesmas abrangem.

Vereador Nuno Nogueira

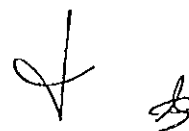
Presume que as análises efetuadas pela concessionária são bacteriológicas. A questão dos nitratos e dos nitritos tem a ver com a questão química da agricultura.

Vereador Jorge Gaspar

Na sequência da intervenção do Vereador Nuno Nogueira, sugeriu que o Sr. Presidente colocasse este assunto na reunião que vai ter com a ERSAR na próxima quinta-feira, porque o 3.º adicional ao contrato não prevê que a Cartágua explore os furos do Município.

Presidente

Aceitou a recomendação.





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

B. Ordem do dia

1. Ratificação do despacho do senhor presidente, datado de 03/05/2019, que autorizou a celebração de acordo de parceria com Promenade Productions, Lda. - Proposta de deliberação n.º 58/PC-PMR/2019

"Considerando que:

- a) *Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;*
- b) *Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;*
- c) *O Centro Cultural do Cartaxo constitui um importante vetor na dinamização cultural do Município do Cartaxo e procura apostar numa programação e oferta diferenciadora, nomeadamente na área do cinema, que consolide hábitos culturais, que atraia novos públicos e que potencie o crescimento cívico e cultural do concelho;*
- d) *Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 16.º do regulamento municipal de taxas e outras receitas do Município do Cartaxo, isentar as entidades que desenvolvam parcerias com o município do pagamento de taxas municipais.*

Face ao exposto vem a DDES – Área da Cultura propor a celebração de um acordo de parceria entre o Promenade Productions, Lda, nos seguintes termos:

"ACORDO DE PARCERIA

Atendendo que:

- a) *Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;*
- b) Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;*
 - c) Considerando que nos termos da alínea a) do número 2, do Art.º 78º da Constituição da República, se deve "Incentivar e assegurar o acesso de todos os cidadãos aos meios e instrumentos de ação cultural, bem como corrigir as assimetrias no país em tal domínio.";*
 - d) Considerando que o Centro Cultural do Cartaxo constitui um importante vetor na dinamização cultural do Município do Cartaxo e nomeadamente na área do cinema, procura apostar numa programação e oferta diferenciadora, que consolide hábitos culturais, que atraia novos públicos e que potencie o crescimento cívico e cultural do concelho;*

Entre:

MUNICÍPIO DO CARTAXO, pessoa coletiva de direito público n.º 506780902, sito na Praça 15 de Dezembro, no Cartaxo, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, Dr. Pedro Magalhães Ribeiro, que outorga em nome dele e no uso das competências que lhe são atribuídas nos termos e no uso dos poderes concedidos pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante abreviadamente designado por primeiro outorgante;

e

PROMENADE PRODUCTIONS, LDA., pessoa coletiva identificada pelo número _____, com sede _____, IBAN _____, aqui representado por _____ na qualidade de sócio-gerente e adiante abreviadamente designada por segundo outorgante;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

É acordado livremente e de boa-fé celebrado o presente acordo, que se regerá e regulamentará, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Constitui o objeto deste acordo a exibição do filme LEVIANO, de Promenade Productions, Lda., na sala de cinema do Centro Cultural do Cartaxo, no dia 10 de maio de 2019, pelas 22:00, adiante designado por espetáculo.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações do primeiro outorgante)

O primeiro outorgante obriga-se a:

- a) Entregar ao segundo outorgante 100% do valor da receita de bilheteira do espetáculo obtida da venda direta no Centro Cultural do Cartaxo, na semana seguinte ao espetáculo;*
- b) Disponibilizar, dentro do possível, os seus recursos infraestruturais, técnicos e humanos necessários à exibição do filme, respeitando as características e horários de funcionamento do primeiro outorgante;*
- c) Garantir o serviço de bilheteira, frente de casa, assistentes de sala e limpeza dos espaços para o espetáculo;*
- d) Conceder a isenção de 100% da taxa de utilização da sala de cinema, cujo valor total, segundo a Tabela de Taxas e Outras Receitas para 2019 é de 861,00 (IVA Incluído), com fundamento na alínea c) do art.º 16.º Capítulo II do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo. Esta isenção tem por base o facto da realização do espetáculo se revestir de manifesto interesse municipal, visando aumentar a oferta de iniciativas e eventos culturais colocados à disposição dos munícipes e considerando o acordo de parceria ora efetuado;*
- e) Apoiar a divulgação e promoção do espetáculo.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações da segunda outorgante)

A segunda outorgante obriga-se a:

- a) Disponibilizar o filme em suporte compatível com o equipamento do Centro Cultural, em tempo útil para a sua exibição, em dia e local acordados previamente;*
- b) Garantir que o filme não infringe quaisquer direitos de terceiros nomeadamente direitos de autor, assim como assumir a despesa com direitos de autor;*
- c) Assegurar a qualidade técnica do suporte do filme;*
- d) Enviar com a antecedência necessária ao primeiro outorgante todos os suportes e conteúdos de comunicação necessários para a promoção e divulgação do espetáculo.*

CLÁUSULA QUARTA

(Bilheteira)

Ambos outorgantes definem o valor de 3,00€ por bilhete para a sessão de cinema.

CLÁUSULA QUINTA

(Força maior)

Em caso de força maior, nenhuma das partes fica obrigada ao disposto no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA

(Alterações)

Não poderão, em caso algum, ser efetuadas ou invocadas disposições acessórias ou alterações ao presente contrato que não constem de documento escrito e assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Foro competente)

As partes elegem o foro da comarca do Cartaxo para resolver quaisquer conflitos emergentes deste acordo com renúncia de qualquer outro."





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Assim, proponho que a Câmara Municipal ratifique, nos termos conjugados das alíneas t) e u) do n.º 1 do art.º 33º e do n.º 3 do art.º 35º, ambos do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho de 03/05/2019 do senhor Presidente da Câmara, que autorizou a celebração de acordo de parceria com Promenade Productions, Lda.

O Presidente da Câmara Municipal,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

- 2. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 09/05/2019, que determinou a isenção do pagamento de taxa pela emissão da licença especial de ruído, para a realização do evento “Feira das Tradições”, que teve lugar no dia 19 de maio, ao Rancho Folclórico Regional de Vale da Pedra - Proposta de deliberação n.º 59/PC-PMR/2019**

“Considerando que:

O Rancho Folclórico Regional de Vale da Pedra, apresentou um requerimento, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 4859 de 08/05/2019, a solicitar a isenção do pagamento de taxa relativa à emissão da licença especial de ruído, respeitante à realização do evento “Feira das Tradições”, que teve lugar no dia 19 de maio.

A entidade entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.

O valor da isenção requerida ascende a 15,41 euros, conforme a al. b) do n.º 3 do art.º. 78.º, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.

De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, a associações religiosas, culturais, desportivas ou recreativas,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

legalmente constituídas e sem fins lucrativos, como é o caso da requerente, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

O despacho do signatário datado de 09/05/2019.

Assim, proponho que a Câmara Municipal ratifique - nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, conjugado com o n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 13.09, na sua redação atual -, o despacho do signatário, de 09/05/2019, que isentou o pagamento da taxa relativa à emissão da licença especial de ruído, no valor de 15,41 euros, ao Rancho Folclórico Regional de Vale da Pedra.

O Presidente da câmara municipal,

Pedro Magalhães Ribeiro"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

3. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização do Auditório Municipal da Quinta das Pratas, para o dia 02 de julho ao Centro de Competências para o Tomate Industria – CCTI - Proposta de deliberação n.º 41/VP-FA/2019

"Considerando que:

O Centro de Competências para o Tomate Indústria - CCTI apresentou um requerimento, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 4847 de 08/05/2019, a solicitar a isenção do pagamento de taxas relativa à utilização do Auditório Municipal da Quinta das Pratas, entre as 09:00 horas e 15:00 horas, para a realização do OPEN DAY TOMATE INDÚSTRIA, no dia 2 de julho.

A associação entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.

O valor da isenção requerida pela utilização do Auditório Municipal da Quinta das Pratas ascende a 302,20 euros, conforme o n.º 5 do art.º. 44.º, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.






Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, a associações religiosas, culturais, desportivas ou recreativas, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, como é o caso da requerente, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 13 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, compete à câmara municipal no âmbito de apoio a atividades de interesse municipal, apoiar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal;

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere - nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo -, aprovar a isenção do pagamento de taxa, no valor de 302,20 euros, pela utilização do Auditório Municipal da Quinta das Pratas, para o dia 02 de julho, pelo Centro de Competências para o Tomate Indústria.

O(A) Vereador(a) com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

4. Aceitação de doação de um detetor digital Bosh GMS. - Proposta de deliberação n.º 42/VP-FA/2019

"Considerando que:

A empresa Ortobest – Importação, Exportação e Comércio de Artigos Médicos e ortopédicos, Lda., com o NIPC 506 780 902, pretende doar ao Município do Cartaxo um Detetor Digital Bosh GMS, no valor de € 140,91.

O equipamento que compõe a doação será utilizado pelo Corpo de Bombeiros Municipais, permitindo uma melhor operacionalização em espaços confinados, permitindo detetarem



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

objetos que se possam encontrar em locais de difícil acesso e com alguma profundidade.

É da competência da Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aceitar a doação de um detetor digital Bosh GMS, efetuada pela empresa Ortobest – Importação, Exportação e Comércio de Artigos Médicos e ortopédicos, Lda.

O Vereador com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

5. Protocolo de Cooperação, Desenvolvimento e Dinamização do Quiosque do Parque Municipal da Ribeira - Santa Eulália – Cartaxo - Proposta de deliberação n.º 60/PC-PMR/2019

“Considerando que,

O Município do Cartaxo é dono e legítimo proprietário de um equipamento de lazer e recreio, sito na Quinta de Santa Eulália - Cartaxo, adiante designado por Parque Municipal da Ribeira - Santa Eulália.

O Parque Municipal da Ribeira - Santa Eulália está enquadrado numa parte da quinta histórica de Santa Eulália. Situado na zona nascente da cidade, dota esta área, de um amplo espaço verde para lazer e recreio, com elevada qualidade ambiental e estética. A sustentabilidade do espaço foi preocupação do município, desde o início do projeto - concebido para necessitar de baixa manutenção e garantir o máximo usufruto da área -, o que se refletiu quer na vegetação mantida, quer na escolhida no projeto de paisagismo.

A consolidação do projeto envolveu a criação de 80 lugares de estacionamento, limpeza das






Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

linhas de água, reforço da articulação pedonal, repavimentação dos acessos e construção de um conjunto de equipamentos de lazer e recreio - parque infantil, espaço de merendas, quiosque de apoio e áreas de esplanada.

Pretende-se que o Parque Municipal da Ribeira – Santa Eulália sirva como motor de revitalização urbanística, económica e social desta zona da cidade.

O Município do Cartaxo na promoção e salvaguarda dos interesses próprios da respetiva população, dispõe de atribuições em diversos domínios, nomeadamente na educação, cultura, tempos livres e desporto, ação social e ambiente; - Cfr. Art.º 23.º, n.ºs 1 e 2, al. d), e), f), h) e k) do anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A FREETOBE - ASSOCIAÇÃO EDUCAR PARA A SUSTENTABILIDADE é uma associação que tem como objetivos:

- Proporcionar experiências educativas para a construção de conhecimento, valores, atitudes e habilidades para um modo de vida sustentável na comunidade local e nacional;*
- Contribuir para a cooperação e partilha de conhecimento científico e técnico relacionado com sustentabilidade;*
- Contribuir para a preservação dos conhecimentos tradicionais que contribuam para a proteção ambiental e bem-estar humano;*
- Proporcionar oportunidades educativas que promovam o desenvolvimento do potencial humano;*
- Promover atividades de âmbito desportivo, artístico científico e cultural;*
- Promover atividades que contribuam para o desenvolvimento espiritual e bem-estar emocional.*

O executivo municipal, atendendo ao conjunto das atribuições que legalmente lhe são atribuídas, não pode, nem deve deixar de atender às pretensões da de dispor de um espaço onde possa instalar a sua sede e desenvolver as suas atividades, compreendendo-se, por outro lado, que a autarquia não se pode eximir às suas responsabilidades nos diversos domínios em



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

que a associação intervêm.

Entende-se, por isso, que o Parque Municipal da Ribeira – Santa Eulália, enquanto bem do domínio público do Município, deve ser otimizado, cumprindo-se assim na plenitude os seus objetivos, sem prejuízo de proporcionar, apesar do seu fim público, a presença permanente e o desenvolvimento regular de atividades da FREETOBE - ASSOCIAÇÃO EDUCAR PARA A SUSTENTABILIDADE.

À Câmara Municipal compete criar, constituir e gerir instalações, equipamentos, em conformidade com o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, assim como, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, conforme a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município conforme alínea u) do n.º 1, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09.

A minuta do “Protocolo De Cooperação, Desenvolvimento e Dinamização do Quiosque do Parque Municipal da Ribeira - Santa Eulália - Cartaxo” em anexo.

Assim, tenho a honra de propor que:

A câmara municipal delibere aprovar a disponibilização da utilização do Quiosque do Parque Municipal da Ribeira – Santa Eulália e consequentemente aprove a respetiva minuta do protocolo, que se anexa, ao abrigo das alíneas o), u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À reunião de Câmara,

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Magalhães Ribeiro”

“MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E DINAMIZAÇÃO DO QUIOSQUE DO PARQUE MUNICIPAL DA RIBEIRA - SANTA EULÁLIA - CARTAXO

Considerando que:

[Handwritten signature]



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Município do Cartaxo é dono e legítimo proprietário de um equipamento de lazer e recreio, sito na Quinta de Santa Eulália - Cartaxo, adiante designado por Parque Municipal da Ribeira - Santa Eulália;

O Parque Municipal da Ribeira - Santa Eulália está enquadrado numa parte da quinta histórica de Santa Eulália, situado na zona nascente da cidade, dotado de um amplo espaço verde para lazer e recreio, com elevada qualidade ambiental e estética.

Desde o início deste projeto que a sustentabilidade do espaço revestiu grande preocupação do município, tendo sido assim concebido para necessitar de baixa manutenção e garantir o máximo usufruto da área, o que se refletiu na vegetação escolhida e no arranjo paisagístico.

O parque é dotado de 80 lugares de estacionamento, caminhos pedonais, parque infantil, espaço de merendas, quiosque de apoio e áreas de esplanada.

O município pretende que o Parque Municipal da Ribeira – Santa Eulália sirva como motor de revitalização urbanística, económica e social desta zona da cidade.

O Município do Cartaxo na promoção e salvaguarda dos interesses próprios da respetiva população, dispõe de atribuições em diversos domínios, nomeadamente na educação, cultura, tempos livres e desporto, ação social e ambiente; - Cfr. Art.º 23.º, n.ºs 1 e 2, al. d), e), f), h) e k) do anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A FREETOBE - ASSOCIAÇÃO EDUCAR PARA A SUSTENTABILIDADE tem por objetivos:

- Proporcionar experiências educativas para a construção de conhecimento, valores, atitudes e habilidades para um modo de vida sustentável na comunidade local e nacional;*
- Contribuir para a cooperação e partilha de conhecimento científico e técnico relacionado com sustentabilidade;*
- Contribuir para a preservação dos conhecimentos tradicionais que contribuam para a proteção ambiental e bem-estar humano;*
- Proporcionar oportunidades educativas que promovam o desenvolvimento do potencial humano;*





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- Promover atividades de âmbito desportivo, artístico científico e cultural;
- Promover atividades que contribuam para o desenvolvimento espiritual e bem-estar emocional.

O executivo municipal, atendendo ao conjunto das atribuições que legalmente lhe são atribuídas, não pode, nem deve deixar de atender às pretensões da FREETOBE – Associação Educar para a Sustentabilidade de dispor de um espaço onde possa instalar a sua sede e desenvolver as suas atividades, compreendendo-se, por outro lado, que a autarquia não se pode eximir às suas responsabilidades nos diversos domínios em que associação intervém.

Entende-se, por isso, que o Parque Municipal da Ribeira – Santa Eulália, enquanto bem do domínio público municipal, pode e deve ser otimizado, cumprindo-se assim na plenitude os seus objetivos, sem prejuízo de proporcionar, apesar do seu fim público, a presença permanente e o desenvolvimento regular de atividades da FREETOBE – Associação Educar para a Sustentabilidade.

À câmara municipal compete criar, constituir e gerir instalações, equipamentos, em conformidade com o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, assim como, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, conforme a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do anexo I da lei n.º 75/2013, de 12.09;

ENTRE:

MUNICÍPIO DO CARTAXO, pessoa coletiva de direito público n.º 506.780.902, com sede na Praça 15 de Dezembro, 2070-050 Cartaxo, representada neste ato por Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, titular do cartão do cidadão n.º _____, válido até _____ na qualidade Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (daqui em diante designado por “PRIMEIRO OUTORGANTE”);

E

FREETOBE - ASSOCIAÇÃO EDUCAR PARA A SUSTENTABILIDADE, NIPC 514909226 com sede na Rua do Moinho, Casal do Moinho, Casais da Lagoa, Freguesia de Aveiras de Baixo, concelho de

[Handwritten signature]



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Azambuja, representado neste ato por _____, na qualidade de Presidente da _____, e por _____, na qualidade de Tesoureiro(a) da _____ (daqui em diante designado por "SEGUNDO OUTORGANTE"):

É livre e esclarecidamente acordado e mutuamente aceite o protocolo de cooperação, desenvolvimento e dinamização do Parque Municipal da Ribeira - Santa Eulália - Cartaxo (doravante designado por "Protocolo") que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Finalidade

Pelo presente Protocolo, o PRIMEIRO OUTORGANTE disponibiliza ao SEGUNDO OUTORGANTE a título gratuito, e este aceita, a utilização do quiosque do Parque Municipal da Ribeira - Santa Eulália, melhor identificado no anexo 1, para que o SEGUNDO OUTORGANTE dele se sirva e utilize, tendo em vista a instalação da sua sede e a realização do seu objeto social.

Cláusula Segunda - Prazo

O presente Protocolo é celebrado pelo prazo de 5 (cinco) anos, com início na data da assinatura do mesmo, prorrogável por períodos sucessivos de um ano, salvo denúncia efetuada por qualquer uma das partes, por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sobre o seu término.

Cláusula Terceira - Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE

1. Na vigência do presente Protocolo, o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a:
 - a) Cumprir as normas legais para a prossecução do presente Protocolo, assim como para as atividades desenvolvidas;
 - b) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, ao PRIMEIRO OUTORGANTE, os factos que tornem total ou parcialmente impossível o cumprimento de qualquer uma das suas obrigações nos termos do Protocolo celebrado;
 - c) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do Protocolo e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

com relevância para o mesmo e a sua situação jurídica;

- d) Manter o bem objeto do presente protocolo em bom estado de conservação;*
 - e) Suportar as despesas de água e luz, com exceção do n.º 3, da cláusula primeira;*
 - f) Devolver, no final do Protocolo, o espaço disponibilizado, assim como os equipamentos a este afeto, em perfeito estado de conservação e livres de quaisquer ónus ou encargos;*
 - g) Remover as estruturas amovíveis, da sua propriedade, antes da devolução do espaço disponibilizado;*
 - h) Efetuar todas as obras de conservação e manutenção necessárias para o prosseguimento do objeto deste Protocolo;*
- 2. A título acessório, o SEGUNDO OUTORGANTE fica obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à utilização do Parque Municipal da Ribeira – Santa Eulália, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.*
- 3. O SEGUNDO OUTORGANTE é responsável pelos danos ou acidentes ocorridos no âmbito das suas atividades, antes, durante e logo após estas, no interior do Parque Municipal da Ribeira – Santa Eulália por motivos ou atos relativos às atividades realizadas e praticadas por pessoas e/ou animais.*
- 4. O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a conservar o quiosque do Parque Municipal da Ribeira – Santa Eulália em boas condições de higiene e limpeza e a consertar ou substituir o material ou objetos danificados ou desaparecidos por virtude das suas atividades.*

Cláusula Quarta – Direitos do SEGUNDO OUTORGANTE

- 1. Para os efeitos definidos no n.º 2 da cláusula 1.ª, o SEGUNDO OUTORGANTE fica autorizado a realizar as seguintes atividades:*





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- a) *Oficinas e workshops de expressão artística;*
- b) *Oficinas e workshops de cozinha tradicional e natural;*
- c) *Workshops de medicina natural;*
- d) *Tertúlias e workshops para partilha de conhecimentos científicos, técnicos e de projetos;*
- e) *Oficinas de produtos naturais, higiene, cosmética e limpeza;*
- f) *Eventos musicais;*
- g) *Eventos musicais;*
- h) *Eventos desportivos;*
- i) *Passeios pela natureza e em espaços urbanos;*
- j) *Visitas técnicas e de estudo;*
- k) *Feiras de produtos naturais, artesanais e tradicionais com resíduo zero;*
- l) *Feiras de reciclagem.*

Cláusula Quinta – Condições gerais de utilização

1. *O SEGUNDO OUTORGANTE fica obrigada a utilizar o quiosque do Parque Municipal da Ribeira –Santa Eulália para o fim a que se destina, de acordo com o presente Protocolo.*
2. *O exercício no quiosque do Parque Municipal da Ribeira –Santa Eulália de quaisquer outras atividades diferentes das previstas, fica dependente de prévia autorização escrita do PRIMEIRO OUTORGANTE.*
3. *Ficam a cargo do SEGUNDO OUTORGANTE:*
 - a) *Riscos inerentes à utilização do quiosque do Parque Municipal da Ribeira –Santa Eulália;*
 - b) *O pagamento de todas as licenças, seguros, multas e encargos que incidam sobre a as*






Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

atividades desenvolvidas no quiosque do Parque Municipal da Ribeira –Santa Eulália;

4. O SEGUNDO OUTORGANTE responde perante o PRIMEIRO OUTORGANTE e demais entidades fiscalizadoras, pela ordem e higiene das atividades desenvolvidas na área objeto do Protocolo.
5. No âmbito das suas atividades, o SEGUNDO OUTORGANTE é o único e integral responsável pelo espaço objeto do presente Protocolo, respondendo nos termos do direito aplicável perante terceiros utentes.

Cláusula Sexta – Benfeitorias

Revertem para a posse do PRIMEIRO OUTORGANTE quaisquer obras ou benfeitorias que o SEGUNDO OUTORGANTE efetue no quiosque do Parque Municipal da Ribeira –Santa Eulália sem que se mostre devida qualquer indemnização ou contrapartida.

Cláusula Sétima – Direitos do PRIMEIRO OUTORGANTE

1. É reservado ao PRIMEIRO OUTORGANTE o direito de realização de atividades no Parque Municipal da Ribeira –Santa Eulália.
2. É reservado ao PRIMEIRO OUTORGANTE o direito de cedência gratuita ou onerosa (caso em que a receita é integralmente do PRIMEIRO OUTORGANTE) do Parque Municipal da Ribeira –Santa Eulália.
3. As realizações e cedências efetuadas ao abrigo dos números anteriores são possíveis desde que coordenadas com o SEGUNDO OUTORGANTE e não conflituem com o programa e as organizações deste.

Cláusula Oitava – Acompanhamento e fiscalização

1. Para o acompanhamento da execução do Protocolo, o SEGUNDO OUTORGANTE fica obrigado a manter, sempre que o PRIMEIRO OUTORGANTE o solicite, reuniões de coordenação e/ou acompanhamento, das quais deve ser lavrada ata a assinar por todos os intervenientes na reunião.
2. As reuniões previstas no número anterior devem ser alvo de uma convocação escrita

↓

20



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

por parte do PRIMEIRO OUTORGANTE, o qual deve elaborar a agenda prévia para cada reunião.

- 3. O PRIMEIRO OUTORGANTE designará um elemento que ficará incumbido de articular com o SEGUNDO OUTORGANTE, as questões inerentes à implementação e desenvolvimento do presente Protocolo.*
- 4. É reservado ao PRIMEIRO OUTORGANTE o direito de fiscalizar o cumprimento dos deveres do SEGUNDO OUTORGANTE nos termos impostos neste Protocolo, bem como do cumprimento da legislação aplicável.*
- 5. Sempre que lhe seja solicitado, o SEGUNDO OUTORGANTE facultará ao PRIMEIRO OUTORGANTE todos os elementos necessários à formulação de juízos de valor sobre as condições técnicas e de organização das atividades.*
- 6. A instalação de equipamentos ou realização de quaisquer obras que seja feita pelo SEGUNDO OUTORGANTE no espaço, estará sujeita a autorização expressa do PRIMEIRO OUTORGANTE.*

Cláusula Nona – Cedência de posição

O SEGUNDO OUTORGANTE fica impossibilitado de ceder, a quem quer que seja e a qualquer título, a utilização do quiosque do Parque Municipal da Ribeira-Santa Eulália, seja com carácter permanente ou mesmo só para a realização de uma atividade, sem autorização escrita e prévia do PRIMEIRO OUTORGANTE.

Cláusula Décima – Resolução

- 1. O PRIMEIRO OUTORGANTE pode resolver o presente Protocolo, a qualquer momento, desde que tenha justa causa.*
- 2. Constituem justa causa para efeito do disposto no número anterior o incumprimento, por parte do SEGUNDO OUTORGANTE, de qualquer das obrigações previstas no presente Protocolo.*

Cláusula Décima-primeira - Caducidade






Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

1. O presente Protocolo caduca automaticamente no decurso do prazo referido na cláusula segunda independentemente de qualquer comunicação nesse sentido.
2. O Protocolo caduca pela extinção ou declaração de insolvência do SEGUNDO OUTORGANTE, independentemente dos atos de liquidação de património a que houver lugar.

Cláusula Décima-segunda – Legislação aplicável

O quiosque do Parque Municipal da Ribeira – Santa Eulália – integra o domínio público municipal, estando por essa razão o presente Protocolo, sujeito às regras estabelecidas no decreto-lei n.º 280/2007, de 7 de agosto e demais legislações portuguesa aplicável.

A deliberação que aprovou a disponibilização e a minuta do presente Protocolo ocorreu na reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo realizada no dia ____ de _____ de 2019.

Anexa-se ao presente Protocolo, dele fazendo parte integrante, para todos os efeitos legais e contratuais, os seguintes documentos:

Anexo 1 – Planta do Parque de Santa Eulália;

Anexo 2 - Estatutos do SEGUNDO OUTORGANTE;

Anexo 3 – Atas do SEGUNDO OUTORGANTE;

Anexo 4 - Extrato da ata da reunião de ____ de _____ de 2019 da câmara municipal.

Este Protocolo foi elaborado em duplicado, na presença de ambos os contraentes, hoje dia ____ de 20__, e como ficaram cientes, vão assinar:

Pelo MUNICÍPIO DO CARTAXO

(PRIMEIRO OUTORGANTE)

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

Pela FREETOBE - ASSOCIAÇÃO EDUCAR PARA A SUSTENTABILIDADE

[Handwritten signature]



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

(SEGUNDO OUTORGANTE)

()

E

()

Isento do pagamento do imposto do selo nos termos do Código do Imposto do Selo, aprovado pela lei n.º 150/99, de 11 de setembro, na sua redação atual.

Protocolo registado sob o n.º ___/2019."

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

6. Alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo – Início de Procedimento - Proposta de deliberação n.º 17/V-ET/2019

Ponto retirado da Ordem do Dia.

7. Acordo de coorganização da 4ª Corrida das Vindimas – Cartaxo - Proposta de Deliberação n.º 13/V-PN/2019

"Considerando que:

Vai realizar-se na cidade do Cartaxo, no dia 28 de setembro de 2019 a 4.ª Corrida das Vindimas, englobando uma prova de 10 km e uma caminhada de cerca de 5 km, um evento organizado pelo Município do Cartaxo em colaboração com a Associação Escola de Atletismo Correr + do Cartaxo e a Casa do Povo de Pontével - Secção de Atletismo;

O Município do Cartaxo, embora limitado por dificuldades financeiras, assume-se como coorganizador do evento, assegurando as condições necessárias para que o mesmo possa realizar-se;

Nesse sentido, foram estabelecidos contatos entre a autarquia, a Associação Escola de Atletismo Correr + do Cartaxo e a Casa do Povo de Pontével - Secção de Atletismo, dos quais resulta o presente acordo de coorganização, nele se refletindo os direitos e deveres de cada



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

uma das partes envolvidas;

Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, no domínio dos tempos livres e desporto (cfr. alínea f) do n.º 1 do artigo 23.º do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

É, ainda, competência da câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, (cfr. alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara deliberar aprovar, nos termos u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o acordo de coorganização da 4ª Corrida das Vindimas, nos termos propostos.

O Vereador do Desporto,

(Com competências delegadas – Despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Pedro Filipe Miranda Cruz Nobre”

“MINUTA DE ACORDO DE COORGANIZAÇÃO DA “4ª CORRIDA DAS VINDIMAS”

Considerando que:

Vai realizar-se na cidade do Cartaxo, no dia 28 de setembro de 2019 a 4ª Corrida das Vindimas, englobando uma prova de 10 km e uma caminhada de cerca de 5 km, um evento organizado pelo Município do Cartaxo em colaboração com a Associação Escola de Atletismo Correr + do Cartaxo e a Casa do Povo de Pontével – Secção de Atletismo;

Acolher uma competição desportiva desta índole constitui uma excelente oportunidade para promoção do nosso concelho, a sua cultura e património, junto das pessoas com interesse no evento designadamente atletas, familiares, adeptos da modalidade, comunicação social e todos os visitantes;

O Município do Cartaxo, embora limitado por dificuldades financeiras, assume-se como coorganizador do evento, assegurando as condições necessárias para que o mesmo possa realizar-se;

[Handwritten signature]



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Nesse sentido, foram estabelecidos contatos entre a autarquia, a Associação Escola de Atletismo Correr + do Cartaxo e a Casa do Povo de Pontével – Secção de Atletismo dos quais resulta o presente acordo de coorganização, nele se refletindo os direitos e deveres de cada uma das partes envolvidas;

Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, no domínio dos tempos livres e desporto (cfr. alínea f) do n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);

É, ainda, competência da câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, (cfr. alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

Neste âmbito, entre:

Município do Cartaxo, pessoa coletiva n.º 506 780 902, com sede na Praça 15 de Dezembro, no Cartaxo, devidamente representado pelo Presidente da Câmara _____, titular do cartão do cidadão n.º _____ válido até _____ adiante identificado como primeiro outorgante;

E

Associação Escola de Atletismo Correr + do Cartaxo, pessoa coletiva n.º 510 395 910, com sede na Avenida 25 de Abril, Estádio Municipal do Cartaxo, no Cartaxo, neste ato devidamente representada por _____, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato, titular do Cartão do Cidadão n.º _____, válido até _____, adiante identificado como segundo outorgante;

E

Casa do Povo de Pontével – Secção de Atletismo, pessoa coletiva n.º 500 920 028, com sede na Rua João da Silva Pimenta, Pontével, neste ato devidamente representada por _____, na qualidade de Representante da secção de Atletismo, com poderes para o ato, titular do Cartão do Cidadão n.º _____, válido até _____, adiante identificado como terceiro outorgante;






Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

É livremente estabelecido e mutuamente aceite, nos termos e condições infra, o presente acordo de coorganização, que se rege pelos considerandos acima e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente acordo tem por objeto a definição dos termos de colaboração, cooperação e coorganização entre os outorgantes, com vista à organização da 4ª Corrida das Vindimas, a realizar-se no dia 28 de setembro de 2019, na cidade do Cartaxo.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Município de Cartaxo

Na vigência do presente acordo, o Município de Cartaxo assegura:

- a) A organização técnica e logística do evento;*
- b) A presença do corpo de bombeiros municipais e proteção civil com vista a garantir todas as condições de segurança e socorro;*
- c) As diligências necessárias junto da PSP com vista a garantir todas as condições de segurança durante a realização do evento;*
- d) Permitir à segunda e à terceira outorgante a distribuição de material promocional alusivo ao evento;*

Cláusula 3.ª

Obrigações da Associação Escola de Atletismo Correr + do Cartaxo e da Casa do Povo de Pontével – Secção de Atletismo

No âmbito do presente acordo, a Associação Escola de Atletismo Correr + do Cartaxo e a Casa do Povo de Pontével – Secção de Atletismo comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente acordo.

[Handwritten signature]



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 4.ª

Responsabilidade

O Município do Cartaxo obriga-se a contratar os seguros necessários, de acordo com a lei em vigor, que incluam a responsabilidade inerente à realização da 4.ª Corrida das Vindimas.

Cláusula 5.ª

Causas de resolução

- 1. Este acordo poderá ser resolvido por mútuo acordo das partes;*
- 2. O incumprimento por qualquer dos outorgantes das suas obrigações assumidas no âmbito do presente acordo, além de não obrigar o outro outorgante a assumir essas mesmas obrigações, poderá justificar a sua resolução.*
- 3. A decisão de resolução do acordo é comunicada aos outros outorgantes, através de carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de 30 dias em relação à data pretendida para a resolução.*

Cláusula 6.ª

Promoção e divulgação

A divulgação do presente acordo será assegurada pelos outorgantes, devendo, todavia, absterem-se de emitir comunicados à imprensa ou tornar pública qualquer informação relativa ao conteúdo da mesma sem prévio conhecimento da outra parte.

Cláusula 7.ª

Modificações

O presente acordo poderá ser modificado por acordo das partes através de documento escrito devidamente assinado.





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 8.ª

Resolução de litígios

Para julgar todas as questões emergentes do presente acordo é fixado, como competente, o foro da comarca do Cartaxo, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 9.ª

Prazo de vigência

O presente acordo vigorará até ao final do evento, sem prejuízo das obrigações que, pela sua natureza, só possam ser cumpridas após essa data.

O presente acordo foi aprovado em reunião de Câmara Municipal do Cartaxo realizada em _____.

Este acordo foi elaborado em triplicado, sendo devidamente assinado pelas partes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as cláusulas.

Isento de imposto de selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo, é

Cartaxo, aos dias _____ do mês de _____ do ano de dois mil e dezanove.

Pelo Município de Cartaxo,

Pela Associação Escola de Atletismo Correr + do Cartaxo,

Pela Casa do Povo de Pontével – Secção de Atletismo,

”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

8. Condições de participação na 4ª Corrida das Vindimas – Cartaxo - Proposta de deliberação n.º 14/V-PN/2019

“Considerando que:

Vai realizar-se na cidade do Cartaxo, no dia 28 de setembro de 2019 a 4ª Corrida das Vindimas, englobando uma prova de 10 km e uma caminhada de cerca de 5 km, um evento organizado pelo Município do Cartaxo em colaboração com a Associação Escola de Atletismo Correr + do Cartaxo e a Casa do Povo de Pontével - Secção de Atletismo;

O Município do Cartaxo, embora limitado por dificuldades financeiras, assume-se como coorganizador do evento, assegurando as condições necessárias para que o mesmo possa realizar-se;

Nesse sentido, foram estabelecidos contatos entre a autarquia, a Associação Escola de Atletismo Correr + do Cartaxo e a Casa do Povo de Pontével - Secção de Atletismo, dos quais resulta um acordo de coorganização;

Verifica-se a necessidade de definir as condições de participação no referido evento;

Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, no domínio dos tempos livres e desporto (cfr. alínea f) do n.º 1 do artigo 23.º do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

É, ainda, competência da câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, (cfr. alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

Assim proponho que a câmara municipal, nos termos u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar as condições de participação na IV Corrida das Vindimas – Cartaxo.

O Vereador do Desporto,

(Com competências delegadas – Despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Pedro Filipe Miranda Cruz Nobre”



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

IV CORRIDA DAS VINDIMAS – CARTAXO

Corrida – 10 Km e Caminhada – 5 Km

1) Organização

A IV CORRIDA DAS VINDIMAS – CARTAXO é organizada pelo Município do Cartaxo em coorganização com a Escola de Atletismo Correr + do Cartaxo e a Casa do Povo de Pontével - Seção de Atletismo.

2) Data e hora das provas

Dia 28 de Setembro de 2019.

Partida: 21h00.

3) Percurso e distâncias

a) A corrida de 10 km é realizada em estrada e em circuito fechado, em 2 voltas, tendo cada volta a distância de cerca de 5 Km;

b) A caminhada de aproximadamente 5 Km é realizada em estrada e em circuito fechado de 1 volta.

c) A partida e chegada será junto ao Centro Cultural do Cartaxo – Rua 5 de outubro no Cartaxo.

d) A organização, em colaboração com a Polícia de Segurança Pública, impedirá o trânsito rodoviário durante a prova e em todo o seu percurso.

4) Condições de participação

a) Os participantes devem reunir condições de saúde necessárias à prática desportiva. A responsabilidade de participação em qualquer das duas provas é da inteira responsabilidade dos inscritos e, no caso de menores, dos encarregados de educação, declinando a organização qualquer responsabilidade por acidentes ocorridos ou por



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

insuficiência de condição física adequada.

- b) *É recomendado o aconselhamento médico antes da realização da prova. É da inteira responsabilidade dos intervenientes certificarem-se que estão em perfeitas condições físicas e psíquicas para a participação na corrida. A organização reserva-se ao direito de evitar a participação, incluindo a expulsão no decorrer da corrida de qualquer participante que se demonstre incapaz de realizar a mesma.*
- c) *Devido a questões de segurança não será permitido, a utilização de bicicletas, patins, skates, ou qualquer tipo de acompanhamento animal. Todos os participantes que não cumprirem o estipulado serão impedidos de realizar a prova.*

5) Escalões de participação

- a) São considerados os seguintes escalões na Corrida – (±10 Km):

Escalões Masculinos	Idades/Anos de Nascimento	Escalões Femininos	Idades/Anos de Nascimento
Juniores	18 e 19 anos/2000 e 2001	Juniores	18 e 19 anos/2000 e 2001
Seniores	20 anos em diante/1999 e anos anteriores	Seniores	20 anos em diante/1999 e anos anteriores
Veteranos 35	dos 35 aos 39 anos	Veteranas 35	dos 35 aos 39 anos
Veteranos 40	dos 40 aos 44 anos	Veteranas 40	dos 40 aos 49 anos
Veteranos 45	dos 45 aos 49 anos	Veteranas 50	dos 50 em diante
Veteranos 50	dos 50 aos 54 anos		



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Veteranos 55	dos 55 aos 59 anos	
Veteranos 60	dos 60 em diante	

- b) *As idades indicadas são referentes ao dia da prova.*
- c) *A caminhada não tem escalões, todos podem participar de acordo com o previsto nas Condições de Participação.*

6) Inscrições e preços

- a) *A inscrição será formalizada através do preenchimento completo de um formulário online, disponível em www.trilhoperdido.com*
- b) *Após o preenchimento do formulário os participantes recebem uma referência multibanco para efetuarem o pagamento do valor da inscrição.*

c) *Preços de inscrição:*

I. Corrida das Vindimas (10Km)

1ª Fase: (de 01 de Maio a 31 de Julho) – 8,50€

2ª Fase: (de 1 de Agosto a 22 de Setembro) – 9,50€

II. Caminhada das Vindimas (5 Km) – 6,00€.

- d) *A inscrição só é válida após ter sido efetuado o respetivo pagamento.*
- e) *O período de inscrições termina no dia 22 de setembro de 2019.*
- f) *Após esta data a organização reserva-se o direito de aceitar ou recusar inscrições.*
- g) *O prazo de inscrição é passível de alteração, conforme necessidades verificadas.*
- h) *É proibido ceder a inscrição/participação a outra pessoa, sendo o cedente responsável por qualquer acidente ou dano que o atleta, a quem foi cedida a inscrição/participação, venha a sofrer.*





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

i) *As inscrições válidas permitem aos participantes usufruir de:*

- I. Prémio para os 3 primeiros classificados de cada escalão e da geral para a Corrida das Vindimas – 10 Km;*
- II. Cronometragem eletrónica na meta com classificações gerais e por escalões, com a colocação das classificações online logo que a prova finalize e possibilidade dos participantes fazerem download do diploma de participação com informação de classificação e tempo obtido;*
- III. Camisola técnica para os participantes na "Corrida das Vindimas", dorsal com chip descartável;*
- IV. Camisola de algodão para os participantes na "Caminhada das Vindimas";*
- V. Seguro de acidentes pessoais de acordo com a legislação em vigor;*
- VI. Abastecimento de líquidos;*
- VII. Uma entrada gratuita no Museu Rural e do Vinho do Concelho do Cartaxo;*
- VIII. Conjunto de ofertas com produtos tradicionais do Concelho do Cartaxo.*

7) *Secretariado, levantamento do KIT e dorsal*

- a) O secretariado da prova está instalado no Centro Cultural do Cartaxo – Rua 5 de outubro no Cartaxo.*
- b) Os atletas devem proceder, junto do secretariado, ao levantamento do Kit e dorsal, verificando se este está correto, no dia 28 de setembro das 14:00h às 20:00h.*

8) *Documentos necessários para a recolha de Kit e dorsal*

- a) Confirmação da inscrição recebida na caixa de correio eletrónico após pagamento.*
- b) Documento de identificação (BI, Cartão de Cidadão, Carta de Condução).*
- c) O levantamento de KIT em nome de outro participante pode ocorrer desde que sejam apresentados os seguintes elementos do atleta detentor da inscrição:*

[Handwritten signature]



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- I. *Confirmação da inscrição recebida na caixa de correio eletrónico após pagamento;*
- II. *Cópia de documento de identificação (BI, Cartão de Cidadão, Carta de Condução).*

9) Desqualificações

Os membros da Organização estão habilitados para retirar de prova qualquer atleta que:

- a) *Manifeste mau estado físico;*
- b) *Não cumpra a passagem pelos pontos de controlo;*
- c) *Não complete o percurso na sua totalidade;*
- d) *Não tenha colocado o dorsal fornecido pela organização.*
- e) *Sendo o dorsal pessoal e intransmissível, será desclassificado caso não seja utilizado pelo atleta inscrito, em caso de dúvida será solicitada a apresentação de documento identificativo;*
- f) *Manifeste comportamento antidesportivo;*
- g) *Não respeite as instruções da Organização;*
- h) *Não respeite os outros participantes.*
- i) *No início ou no decorrer do evento, se o seu comportamento for considerado inadequado, causar motivo de preocupação ou ainda que possa ser ofensivo a espetadores, participantes ou elementos da organização.*
- j) *Exceda o tempo limite de:*
 - a. *Corrida (10km): 01h45m;*
 - b. *Caminhada (5km): 01h30m.*

10) Controlo de passagem





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Estão previstas zonas de controlo de passagem dos atletas, sendo desclassificado todo e qualquer atleta que:

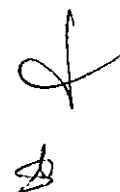
- a) Não use o dorsal que lhe foi atribuído;*
- b) Não cumpra a totalidade do percurso;*
- c) Não passe pelos pontos de controlo.*

11) Classificação e Prémios

- a) A corrida de 10 Km tem registo de tempo e classificações.*
- b) A caminhada de cerca de 5 Km não tem registo de tempo nem classificações.*
- c) As classificações serão obtidas por ordem de chegada com registo de tempos, através de cronometragem eletrónica.*
- d) Serão classificados todos os participantes que cumpram as 2 voltas na prova de 10 Km;*
- e) As classificações são individuais, por escalão e por género;*
- f) Não há classificação por equipas;*
- g) Não há prémios para a Caminhada;*
- h) Serão entregues prémios aos 3 primeiros classificados da geral (masculino e feminino) e prémios aos 3 primeiros classificados por escalão e por género.*

12) Entrega de Prémios

- a) A cerimónia de entrega de prémios será efetuada 30 minutos após a chegada do 3º classificado masculino e feminino de todos os escalões da prova de 10 Km.*
- b) A Organização reserva-se no direito de exigir documento de identificação pessoal aos premiados, para procederem ao levantamento do prémio correspondente:*
 - I. No próprio dia, junto do secretariado;*
 - II. No prazo de 5 dias, junto das Instalações da Casa Municipal da Juventude no*





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*Complexo Desportivo e Cultural da Quintas das Pratas, Av. 25 de Abril – 2070
Cartaxo.*

- c) O incumprimento do prazo previsto no II, alínea b) do número anterior resulta na perda do direito aos prémios.*

13) Seguros e responsabilidade

- a) As provas são cobertas por seguro de acidentes pessoais através de apólice celebrada nos termos da legislação aplicável.*
- b) A organização não se responsabiliza por qualquer acidente, ou danos sofridos por atletas que não estejam devidamente inscritos.*
- c) A responsabilidade da participação no evento pertence aos atletas. No momento da sua inscrição, considera-se que o atleta declara encontrar-se física e psicologicamente apto para o esforço inerente à prova em que participará.*
- d) Qualquer acidente ocorrido deverá ser imediatamente comunicado junto do secretariado da organização da prova, no mais curto prazo de tempo, nunca excedendo as 23h59 do dia da prova.*
- e) A organização não assume responsabilidade por situações ocorridas aos atletas que não estejam abrangidos por este seguro.*

14) Apoio técnico

A Organização colocará, durante a prova, ao dispor dos participantes:

- a) Elementos identificados para quaisquer esclarecimentos e/ou auxílio;*
- b) Abastecimento líquido;*
- c) Ambulância;*

15) Direitos de imagem/dados pessoais

O participante, ao proceder à inscrição, implica, obrigatoriamente, que autoriza aos





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

organizadores da prova a gravação total ou parcial da sua participação na mesma. Pressupõe também a sua concordância, para que a organização possa utilizar a imagem do atleta para a promoção e difusão da prova em todas as suas formas (rádio, imprensa escrita, vídeo, fotografia, Internet, cartazes, meios de comunicação social, etc.) e cede todos os direitos à organização e aos seus parceiros, para a exploração comercial e publicitária que, considerem oportuno executar, sem direito, por parte do atleta, a receber qualquer compensação económica.

16) Cancelamento do evento

- a) A organização reserva-se no direito de cancelar, antecipar ou adiar o evento devido a circunstâncias imprevistas ou inevitáveis alheias à sua vontade.*
- b) Nestes casos, a organização tentará informar os participantes atempadamente.*
- c) Caso a corrida seja cancelada, antecipada ou adiada devido a circunstâncias alheias à vontade da organização, a organização não deverá ser responsabilizada por qualquer inconveniente, despesas, custos, perdas ou danos sofridos pelos participantes.*
- d) Se o evento for cancelado ou adiado devido a circunstâncias causadas pela organização, é assumida a devolução do valor da inscrição.*

17) Condições gerais

- a) O valor da inscrição não será devolvido em caso algum, exceto se a prova não se realizar por decisão da organização, de acordo com o previsto na alínea d) cláusula 16;*
- b) Os atletas são responsáveis por verificar se todos os seus dados se encontram corretos na lista de inscritos, que será publicada no sítio da internet onde são feitas as inscrições.*

18) Informações e contactos

Câmara Municipal do Cartaxo (Área de Desporto)

www.desporto@cm-cartaxo.pt, Tel. 243 701 250, Tlm. 961719353





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Mais informações, regulamento e inscrição em www.trilho-perdido.com

19) Aceitação das condições de participação

- a) Com a inscrição na IV Corrida das Vindimas (corrida e caminhada), o presente regulamento é aceite pelos participantes.
- b) A participação na prova é inteiramente por conta e risco dos participantes que reconhecem que a organização não deve ser responsabilizada pela morte, ferimento, perda ou dano de propriedade (t-shirt, ténis, calções, relógios, telemóveis ou outros) decorrentes da participação no evento, salvo na medida que ela for causada por negligência da organização.

20) Disposições finais

- a) Todos os participantes, pelo facto de tomarem parte na corrida, aceitam as presentes condições de participação.
- b) A organização reserva-se no direito de decidir todos os casos omissos que possam surgir.
- c) Os eventuais protestos devem ser apresentados à organização até uma hora após a publicação da sua classificação provisória. Os protestos devem ser escritos e assinados pelo próprio. Da deliberação tomada pela direção da prova sobre o protesto, não haverá recurso às decisões tomadas."

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

9. Receção definitiva das obras de urbanização tituladas pelo alvará de loteamento n.º 10/00 e cancelamento da garantia bancária - P.º 1/1999 02 (LTL) - Proposta de deliberação n.º 15/V-PN/2019

"Considerando que:

Através do requerimento a que coube o registo de entrada n.º 1662, datado de 03/09/2012, foi requerida pela empresa "SOPRUMO – EMPREENDIMENTOS E GESTÃO IMOBILIÁRIA, LDA" a



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

realização de vistoria com vista à receção definitiva das obras de urbanização tituladas pelo Alvará de Loteamento N.º 10/00, emitido em 2000/11/21, a favor da requerente, que incidem sobre o prédio localizado no Sítio do Vapor, no Cartaxo, na freguesia da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, inscrito na matriz cadastral rústica sob os artigos n.ºs 10, 11, 12 e 13, da secção "O", da freguesia do Cartaxo (extinta) e descrito na Conservatória do Registo Predial do Cartaxo sob o n.º 02383/091098 da referida freguesia extinta;

Foi realizada a vistoria às obras de urbanização que integram a operação de loteamento em causa, em 28 de março de 2019, tendo sido para o efeito elaborado o respetivo Auto de Receção Definitiva N.º 1/2019, o qual concluiu estarem reunidas as condições para se proceder à receção definitiva das respetivas obras de urbanização;

Caso a Câmara Municipal aceite a receção definitiva das obras de urbanização em causa, poder-se-á proceder ao cancelamento da garantia bancária no valor atualizado de 25.260,72 €, prestada para garantir a boa e regular execução dessas obras de urbanização.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos dos n.ºs 1 e 5, dos artigos 87.º e 54.º, respetivamente, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, receber definitivamente as obras de urbanização tituladas pelo Alvará de Loteamento N.º 10/00, emitido em 2000/11/21, a favor da empresa "SOPRUMO – EMPREENDIMENTOS E GESTÃO IMOBILIÁRIA, LDA", bem como mandar proceder ao cancelamento da garantia bancária no valor atualizado de 25.260,72 €, prestada para garantir a boa e regular execução dessas obras de urbanização.

O Vereador com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

10. Acesso ao Programa de Apoio à Redução Tarifária - Proposta de deliberação n.º 61/PC-PMR/2019

“Considerando que:

A Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro - Orçamento do Estado para 2019 (LOE2019) - prevê o financiamento do designado «Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART)», o qual tem por objetivo combater as externalidades negativas associadas à mobilidade, nomeadamente o congestionamento, a emissão de gases de efeito de estufa, a poluição atmosférica, o ruído, o consumo de energia e a exclusão social;

A publicação do Despacho n.º 1234-A/2019, de 04 de fevereiro, veio clarificar que o PART é um programa de financiamento das autoridades de transporte para o desenvolvimento de ações que promovam a redução tarifária nos sistemas de transporte público coletivo, bem como o aumento da oferta de serviço e a expansão da rede;

Os Municípios são, nos termos do n.º 1 do art.º 6 do Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes e Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, as autoridades de transporte competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais.

De acordo o n.º 4 do Despacho n.º 1234-A/2019, de 04 de fevereiro, o acesso ao PART está sujeito a uma comparticipação mínima dos municípios que integram as Comunidades Intermunicipais (CIM) que, de acordo com o n.º 5 do art.º 234.º da LOE2019 corresponde a:

- a) Em 2019, a uma comparticipação mínima de 2,5%, da verba que lhes for transferida pelo Estado;*
- b) Em 2020, a uma comparticipação mínima de 10%, da verba que lhes for transferida pelo Estado;*
- c) Em 2021 e anos seguintes, a uma comparticipação mínima de 10%, da verba que lhes for transferida pelo Estado;*

Assim, a comparticipação mínima a efetuar pelo Município do Cartaxo, de modo a permitir o





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

acesso ao PART encontra-se prevista nos seguintes termos, conforme consta do anexo I:

- a) Ano 2019: 2.569,64 € (dois mil quinhentos e sessenta e nove euros e sessenta e quatro centimos);*
- b) Ano 2020: 13.704,62 € (treze mil setecentos e quatro euros e sessenta e dois centimos);*
- c) Ano 2021: 27 409,23 € (vinte e sete mil quatrocentos e nove euros e vinte e três centimos).*

Nos termos conjugados do artigo 32.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com o n.º 4 do Despacho n.º 1234-A/2019, de 04 de fevereiro, com o n.º 1 do art.º 6 do RJSPT e com o n.º 5 do art.º 234.º da LOE2019, compete à Câmara Municipal deliberar o acesso ao financiamento do PART e consequentemente a comparticipação mínima que incumbirá ao Município do Cartaxo.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos conjugados do artigo 32.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com o n.º 4 do Despacho n.º 1234-A/2019, de 04 de fevereiro, com o n.º 1 do art.º 6 do RJSPT e com o n.º 5 do art.º 234.º da LOE2019, autorizar o acesso ao financiamento do PART, bem como a comparticipação mínima que incube ao Município, que se traduzirá em:

- a) Ano 2019: 2.569,64 € (dois mil quinhentos e sessenta e nove euros e sessenta e quatro centimos);*
- b) Ano 2021: 27 409,23 € (vinte e sete mil quatrocentos e nove euros e vinte e três centimos).*
- c) Ano 2020: 13.704,62 € (treze mil setecentos e quatro euros e sessenta e dois centimos);*

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Anexo I

Comparticipação Mínima dos Municípios da CIMLT

Município	Pop. Residente (censos 2011)		2019 2,5% 9 meses	2020 10% 12 meses	2021 20% 12 meses
Azambuja	21 814	8,8%	2 291,48 €	12 221,10 €	24 442,20 €
Almeirim	23 376	9,4%	2 455,56 €	13 096,20 €	26 192,39 €
Alpiarça	7 702	3,1%	809,07 €	4 314,98 €	8 629,95 €
Benavente	29 019	11,7%	3 048,34 €	16 257,64 €	32 515,27 €
Cartaxo	24 462	9,9%	2 569,64 €	13 704,62 €	27 409,23 €
Chamusca	10 120	4,1%	1 063,07 €	5 669,64 €	11 339,28 €
Coruche	19 944	8,1%	2 095,04 €	11 173,45 €	22 346,90 €
Golegã	5 913	2,4%	621,14 €	3 312,71 €	6 625,41 €
Rio Maior	21 192	8,6%	2 226,14 €	11 872,63 €	23 745,26 €
Salvaterra de Magos	22 159	9,0%	2 327,72 €	12 414,38 €	24 828,76 €
Santarém	61 752	25,0%	6 486,81 €	34 596,01 €	69 192,01 €
TOTAL	247 453	100,0%	25 994,00 €	138 633,33 €	277 266,67 €



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Anexo II

Percentagem de redução tarifária dos passes das carreiras municipais

MODALIDADE DE TÍTULO	DESCONTO 4_18 e SUB23 (após desconto CIMLT)	DESCONTO CIMLT
PASSE NORMAL		35%
PASSES 4_18_B SUB23_B	25%	35%
PASSES 4_18_A SUB23_A	60%	35%

O ponto 10 e 11 foi apreciado e discutido em conjunto.

Vereador Jorge Gaspar

Referiu que, do ponto de vista político, há um incremento exponencial da comparticipação dos municípios na redução dos passes, que no caso do Município do Cartaxo começa nos 2.500 € e termina nos 27.400 €, daqui a dois anos. Neste sentido, questionou sobre de que forma é que o senhor Presidente e os colegas de todos os partidos, perspetivaram e negociaram este aumento exponencial da comparticipação dos municípios, exatamente em linha com a redução da comparticipação estatal na redução dos passes.

Presidente

Referiu que este passo foi importante, mas na sua opinião, não assegura o que era desejável, ou seja, que qualquer cidadão tivesse um tratamento igual, independentemente de viver, ou





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

não, na área metropolitana. Contudo, os municípios entendem que a redução dos passes é uma conquista importante porque, numa fase inicial, esta questão estava pensada essencialmente para as áreas metropolitanas, porém acabou por se estender via CIMLT.

Entende, em termos de futuro e após este período, que os municípios, na próxima negociação, devem exigir a mesma comparticipação dos municípios das áreas metropolitanas. Por agora, *“o pé está na porta, a porta não se fechou e até abriu”*, mas os municípios sabem que o valor que estão a receber por cidadão está longe do apoio que o Estado dá as áreas metropolitanas. Portanto, no futuro, os municípios devem caminhar para conquistarem as mesmas condições das áreas metropolitanas.

Deliberado, por maioria, com 4 votos a favor (PS) e 2 abstenções (Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC), aprovar a proposta apresentada.

11. Contrato de Cooperação no âmbito da implementação do PART entre a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo e o Município do Cartaxo - Proposta de deliberação n.º 62/PC-PMR/2019

“Considerando que:

A Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro - Orçamento do Estado para 2019 (LOE2019) - prevê o financiamento do designado «Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART)», o qual tem por objetivo combater as externalidades negativas associadas à mobilidade, nomeadamente o congestionamento, a emissão de gases de efeito de estufa, a poluição atmosférica, o ruído, o consumo de energia e a exclusão social.

A publicação do Despacho n.º 1234-A/2019, de 04 de fevereiro, veio clarificar que o PART é um programa de financiamento das autoridades de transporte para o desenvolvimento de ações que promovam a redução tarifária nos sistemas de transporte público coletivo, bem como o aumento da oferta de serviço e a expansão da rede.

Compete às CIM proceder à repartição das dotações pelas autoridades de transporte existentes no seu espaço territorial, tendo em consideração a oferta em lugares.Km produzidos pelos serviços de transporte por estas geridos, território, nos termos do nº 5 do Despacho nº 1234-



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A/2019, de 04 de fevereiro.

No âmbito do contrato interadministrativo, celebrado em 31/03/2017, entre a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo e o Município do Cartaxo, relativo à delegação de competências ao abrigo do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 09 de junho) foram excluídos os transportes urbanos do Cartaxo pelo que, quanto a estes é o Município do Cartaxo a Autoridade de Transporte competente.

A CIM da Lezíria do Tejo pretende, quanto ao Município do Cartaxo, e nos termos do disposto no n.º 5 do Despacho n.º 1234-A/2019, articular-se no sentido de que os passageiros dos serviços públicos de transporte urbano possam beneficiar das medidas previstas no âmbito da aplicação do PART, propondo-se a celebração de um contrato de cooperação, com a seguinte minuta:

“Contrato de Cooperação no âmbito da implementação do PART – Programa de Apoio à Redução Tarifária nos serviços públicos de transportes urbano de passageiros - entre a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo e o Município do Cartaxo

Considerando que:

- a Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro - Orçamento do Estado para 2019 - prevê o financiamento do designado «Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART)», o qual tem por objetivo combater as externalidades negativas associadas à mobilidade, nomeadamente o congestionamento, a emissão de gases de efeito de estufa, a poluição atmosférica, o ruído, o consumo de energia e a exclusão social;
- a publicação do Despacho n.º 1234-A/2019, de 04 de fevereiro, veio clarificar que o PART é um programa de financiamento das autoridades de transporte para o desenvolvimento de ações que promovam a redução tarifária nos sistemas de transporte público coletivo, bem como o aumento da oferta de serviço e a expansão da rede;
- compete às CIM proceder à repartição das dotações pelas autoridades de transporte existentes no seu espaço territorial, tendo em consideração a oferta em lugares.Km

[Handwritten signature]



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

produzidos pelos serviços de transporte por estas geridos, território, nos termos do n.º 5 do despacho nº 1234-A/2019, de 04 de fevereiro;

- no âmbito da celebração do contrato Interadministrativo de delegação de competências entre a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo e o Município do Cartaxo relativas ao Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros foram excluídos os transportes urbanos do Cartaxo pelo que, quanto a estes é o Município a Autoridade de Transporte competente;*
- a CIM da Lezíria do Tejo pretende, quanto ao Município do Cartaxo, e nos termos do disposto no nº5 do citado Despacho, articular-se no sentido de que os passageiros dos serviços públicos de transporte urbano, possam beneficiar das medidas previstas no âmbito da aplicação do PART;*

Assim, por forma a regular a repartição entre a CIM da Lezíria do Tejo e Município do Cartaxo, no sentido de que os passageiros dos serviços públicos de transporte urbano possam beneficiar das medidas previstas no âmbito da aplicação do PART, é celebrado o seguinte contrato de cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Entre:

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO, com sede na Quinta das Cegonhas, apartado 577, 2001-907 Santarém, pessoa coletiva n.º 508787033 aqui representada por _____, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal, com poderes para obrigar no ato, e em execução do Despacho N.º 11/2019, de 23/04/2019, ratificado na reunião do Conselho Intermunicipal de 30/04/2019, adiante designada como CIMLT ou Primeiro Outorgante;

E

MUNICÍPIO DO CARTAXO, pessoa coletiva n.º _____, com sede na _____, aqui representada por _____, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, e em execução da deliberação do órgão executivo datada de _____, adiante designado como Município ou Segundo Outorgante;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 1.ª

Objetivo

O presente contrato tem como objetivo regular a repartição das dotações entre a CIMLT e a CM do Cartaxo, no sentido dos passageiros dos serviços públicos de transporte urbano possam beneficiar das medidas previstas no âmbito da aplicação do PART, nos termos do nº 5 do Despacho nº 1234-A/2019, de 4 fevereiro.

Cláusula 2.ª

Deveres e Direitos dos Outorgantes

- 1. Os outorgantes comprometem-se a levar a cabo as medidas necessárias para que os passageiros tenham acesso a uma redução de 35% de desconto nos títulos de transporte de utilização mensal (passes) da responsabilidade do Município, e de acordo com a dotação que lhe couber por via do PART, a transferir pela CIMLT, no montante máximo de 971€.*
- 2. O desconto aplica-se aos passes do serviço público de transporte urbano de passageiros de modo rodoviário, e exclui os passes abrangidos pelo transporte escolar (educação pré-escolar, ensino básico e secundário).*

Cláusula 3.ª

Alterações ao contrato

O presente contrato pode ser alterado por acordo das partes, o qual terá que ser reduzido a escrito, passando esse acordo a integrar o clausulado do Contrato como emenda ao mesmo.

Cláusula 4.ª

Comunicações

As comunicações entre as partes a efetuar ao abrigo do presente contrato devem ser feitas mediante correio eletrónico para:

- a. Pelo primeiro outorgante – geral@cimlt.eu*





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

b. Pelo segundo outorgante –

Cláusula 5.ª

Resolução

1. Caso alguma das partes não cumpra qualquer das obrigações emergentes do presente contrato, pode a contraparte notifica-la, por escrito, para que a parte faltosa proceda ao respetivo cumprimento no prazo de trinta dias, após a receção da notificação.
2. Caso a parte faltosa não retome o cumprimento pontual contrato no prazo indicado no número anterior, pode a outra parte resolvê-lo, mediante comunicação por escrito, com a antecedência mínima de sessenta dias relativamente ao seu termo.

Cláusula 6.ª

Conflitos e alteração

1. Qualquer conflito emergente da interpretação, integração e execução do presente protocolo será esclarecido entre as partes;
2. O contrato poderá ser modificado, no todo ou em parte, por comum acordo entre as partes.

Cláusula 7.ª

Vigência do contrato

Este contrato vigorará enquanto estiver em vigor o PART, com início nos passes vendidos para utilização em junho de 2019.

O presente Contrato é composto de 2 (dois) exemplares originais que são assinados e rubricados pelos outorgantes.»

Nos termos conjugados do artigo 32.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com o n.º 1 do art.º 6 do RJSTP, compete à Câmara Municipal aprovar a minuta supra.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no artigo 32.º do



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado no o n.º 1 do art.º 6 do RJSPTP, aprovar a minuta do Contrato de Cooperação no âmbito da implementação do PART a celebrar entre a CIMLT e o Município do Cartaxo

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

12. Serviços de gestão do centro de recolha oficial de animais do município do Cartaxo (Canil municipal) - Proposta para abertura de procedimento adjudicatório - Proposta de deliberação n.º 65/PC-PMR/2019

“Considerando que:

Verifica-se a necessidade de o Município proceder à aquisição de serviços de gestão do Centro de Recolha Oficial de Animais do Município do Cartaxo (Canil Municipal).

O contrato terá uma duração de 1 ano, renovável por igual período até ao limite de três anos. Atendendo à plurianualidade do contrato foi pela Assembleia Municipal concedida a autorização prévia para assunção de compromisso plurianual, na sessão de 29/04/2019, para o contrato acima identificado, no valor de 198.000,00 € (cento e noventa e oito mil euros), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, nas seguintes condições:

Ano de 2019 – 33.000,00 € + IVA;

Ano de 2020 – 66.000,00 € + IVA;

Ano de 2021 – 66.000,00 € + IVA;

Ano de 2022 – 33.000,00 € + IVA.

O valor previsto para o presente ano já se encontra cabimentado, com o número sequencial: 23181, classificação orgânica – 0102; classificação funcional - 111 e classificação económica – 020220 Outros trabalhos especializados.

O contrato que se visa celebrar não se encontra sujeito ao art.º 63.º, n.º 1 da Lei n.º 71/2018,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

de 31 de dezembro (LOE 2019), atendendo a que não existe identidade entre o objeto do contrato vigente, pois no contrato a celebrar estão em causa muitos mais serviços, veja-se o exemplo da receção de cadáveres e respetiva eliminação, a adoção, etc.

Assim, e a fim de se proceder ao lançamento do procedimento adjudicatório para a contratação do serviço, propõe-se a abertura de um procedimento, nos seguintes termos:

1. Decisão de contratar e de autorizar a despesa

De acordo com o disposto no art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), o procedimento de formação de qualquer contrato, inicia-se com a decisão de contratar, a qual deve ser fundamentada e cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, podendo essa decisão estar implícita nesta última.

A competência para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar cabe, nos termos da al. b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, à Câmara Municipal.

2. Preço Base

O valor base, de acordo com o art.º 47.º do CCP, para o procedimento é de 198.000,00€, ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

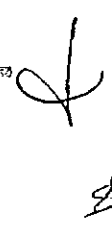
3. Escolha do Tipo de Procedimento

Face ao valor do contrato e de acordo com as disposições da alínea b), do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, propõe-se a aplicação do procedimento por concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia.

O preço contratual estimado corresponderá ao preço base, pelo que, o contrato subsequente estará limitado ao valor de 198.000,00€ (cento e noventa e oito mil euros) ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

4. Peças de Procedimento

De acordo com o artigo 40.º, n.º 2, do CCP submete-se à aprovação superior o programa do procedimento e caderno de encargos, que se anexam.





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

5. Apreciação das Propostas

De acordo com o n.º 1 do artigo 67.º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, a designação dos elementos do júri. Face ao exposto, propõe-se a seguinte composição para o júri:

Membros efetivos:

- Presidente: [REDACTED]
- Vogal: [REDACTED]
- Vogal: [REDACTED]

Membros suplentes:

- [REDACTED]
- [REDACTED]

O júri do procedimento inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação no DRE.

Propõe-se ainda a delegação de competências no júri para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

Conforme o disposto no n.º 5 do mesmo artigo, antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação das propostas, subscrevem declaração de inexistência de conflito de interesses, segundo modelo previsto no anexo XIII do CCP.

6. Apoio Jurídico

Nos termos do artigo 68.º, n.º 6 do CCP, propõe-se que se designe como peritos para apoiarem o júri do procedimento no exercício das suas funções, os colaboradores da área Jurídica, nomeadamente os colaboradores [REDACTED] e [REDACTED], podendo estes participar, sem direito a voto, nas reuniões do júri.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

7. Código CPV

98380000-0 – Serviço de canis.

8. Gestor do procedimento e do contrato

A fim de dar cumprimento ao exigido no n.º 1, do art.º 290.º-A, do CCP, propõe-se para gestor do procedimento e do contrato, o técnico superior da DAOEM, [REDACTED].

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- a) Decidir, ao abrigo do art.º 36.º do CCP, conjugado com a al. b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, contratar bem como autorizar a despesa.
- b) Autorizar, ao abrigo da al. b) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, o início do procedimento de contratação, através de concurso público sem publicação no JOUE;
- c) Aprove, ao abrigo do art.º 42.º do CCP, o programa do procedimento e o caderno de encargos, em anexo;
- d) Nomeie, ao abrigo do art.º 67.º do CCP, como júri do procedimento:

Membros efetivos:

- o Presidente: [REDACTED]
- o Vogal: [REDACTED]
- o Vogal: [REDACTED]

Membros suplentes:

- o [REDACTED]
- o [REDACTED]

- e) Delege, ao abrigo do art.º 69.º do CCP, no júri a competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa interpretação das peças de procedimento.
- f) Designe, ao abrigo do n.º 6 do artigo 68.º do CCP, como peritos para apoiarem o júri



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

os técnicos superiores [REDACTED]

- g) Nomeie, ao abrigo do n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP, como gestor do procedimento e do contrato o técnico superior [REDACTED]

O Presidente da Câmara,

Pedro Magalhães Ribeiro”

Após discussão da proposta foi determinado pelo executivo municipal que onde se lê “pois no contrato a celebrar estão em causa muitos mais serviços, veja-se o exemplo da receção de cadáveres e respetiva eliminação, a adoção, etc.”, dever-se-á ler “pois no contrato a celebrar estão em causa muitos mais serviços, veja-se o exemplo, entre outros, da receção de cadáveres e respetiva eliminação e da adoção.”

Deliberado, por maioria, com 4 votos a favor (PS) e 2 abstenções (Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC), aprovar a proposta apresentada.

13. Revogação da deliberação da Assembleia Municipal de 20/12/2018, referente à abertura e designação de júri para concurso interno de acesso geral para preenchimento de dois postos de trabalho de Subchefe, da carreira de bombeiro municipal - Proposta de deliberação n.º 63.PC-PMR/2019

“Considerando que:

Foi, na reunião de Assembleia Municipal ocorrida em 20/12/2018, deliberado, através da PD 105/PC-PMR/2018, aprovar, ao abrigo do disposto no artigo 53.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, a abertura e designação de júri para concurso interno de acesso geral para preenchimento de dois postos de trabalho de Subchefe, da carreira de bombeiro municipal.

O aviso de abertura do concurso foi publicado no Diário da República, n.º 24, 2.ª série, de 04 de fevereiro de 2019.

Em sede de audiência dos interessados, sobre o projeto de lista de classificação final, existiu oposição à mesma, pelo facto de o trabalhador [REDACTED]

[REDACTED] ser membro do júri como 2.º vogal suplente e também ter sido candidato ao concurso,

[Handwritten signature]



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

o que constitui ato anulável, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Código do Procedimento Administrativo.

A revogação do ato administrativo encontra-se prevista no n.º 1 do art.º 165.º do Código do Procedimento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, doravante CPA. É competente para a mesma, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 169.º do CPA, o autor do ato que se visa revogar, ou seja, no caso concreto, a assembleia municipal. – Cfr. artigo 53.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro conjugado com a al. ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

No uso da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º do anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, proponho que:

A Câmara Municipal delibere submeter ao órgão deliberativo, ao abrigo do n.º 1 do art.º 165 e n.ºs 1 e 2 do artigo 169.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, conjugados com a al. ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a revogação da deliberação da Assembleia Municipal de 20/12/2018, referente à abertura e designação do júri do concurso interno de acesso geral para preenchimento de dois postos de trabalho de Subchefe, da carreira de bombeiro municipal (PD 105/PC-PMR/2018).

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

14. Abertura e designação de júri para concurso interno de acesso geral para preenchimento de dois postos de trabalho de Subchefe, da carreira de bombeiro municipal - Proposta de deliberação n.º 64/PC-PMR/2019

“Considerando que:

Se verificou necessidade de proceder à abertura de concurso interno de acesso geral para preenchimento de dois postos de trabalho de Subchefe, da carreira de bombeiro municipal, previsto no mapa de pessoal do ano de 2019;





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

De acordo com o art.º 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o procedimento concursal, para a carreira em causa, rege-se pelas disposições normativas que lhe eram aplicáveis em 31 de dezembro de 2008;

A Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2019 – Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro – permite valorizações e acréscimos remuneratórios resultantes de promoções, nomeações ou graduações em categoria ou posto superiores aos detidos, incluindo nos casos em que dependam da abertura de procedimentos concursais para categorias superiores de carreiras pluricategoriais, gerais ou especiais, ou, no caso das carreiras não revistas e subsistentes, incluindo carreiras e corpos especiais, para as respetivas categorias de acesso, que tenham despacho prévio favorável, no que diz respeito à administração local, do presidente da Câmara Municipal, conforme dispõe o n.º 5 do artigo 16.º, face ao exposto, emito o meu parecer favorável, para se dar início aos procedimentos respeitantes ao concurso interno de acesso geral;

O recrutamento para Subchefe, da carreira de bombeiro municipal está previsto na alínea b) do art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, sendo feito de entre bombeiros de 1.ª classe com, pelo menos, três anos na categoria, classificados de Bom (atualmente Adequado) e aproveitamento em curso de promoção;

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro que aprovou o Orçamento de Estado para 2019, os municípios que, a 31 de dezembro de 2018, se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, estão impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais. Em situações excecionais, devidamente fundamentadas, a assembleia municipal pode autorizar a abertura dos procedimentos concursais a que se refere o número anterior, fixando casuisticamente o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que de forma cumulativa, cumpram os requisitos fixados nas alíneas a) a e) do n.º 2 do artigo 55.º da Lei do Orçamento de Estado para 2019:

- a) Seja impossível a ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído;*





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A ocupação destes postos de trabalho será através de concurso interno de acesso geral, logo serão sempre ocupados por trabalhador com vínculo de emprego público previamente constituído;

- b) *Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa;*

De acordo com informação n.º 65/2018, dos Bombeiros Municipais, datada de 30 de abril de 2018, que se anexa;

- c) *Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam;*

Foram consideradas verbas no orçamento de 2019, para o presente recrutamento, conforme fichas de cabimento n.ºs 22246, 22251, 22258, 22354.

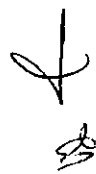
- d) *Sejam cumpridos, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, que institui e regula o funcionamento do Sistema de Informações da Organização do Estado (SIOE), na sua redação atual.*

Os deveres de informação têm sido cumpridos não existindo retenções aplicadas na DGAL, conforme se pode comprovar pela ficha da DGAL, que se anexa.

- e) *O recrutamento não corresponda a um aumento da despesa com pessoal verificada em 31 de dezembro de 2018.*

Considerando o incremento de despesa resultante do concurso interno de acesso geral para 2 postos de trabalho de Subchefe, prevê-se que tal não faça aumentar as despesas com pessoal relativamente ao ano de 2018, conforme declaração que se anexa.

Para efeitos do n.º 3 do artigo 55.º da Lei do Orçamento de Estado para 2019, anexa-se o Plano de Ajustamento Municipal aprovado.





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 55.º da Lei do Orçamento de Estado para 2019, a câmara municipal, sob proposta do presidente, envia à assembleia municipal os elementos demonstrativos da verificação dos requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo.

No uso da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º do anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, tenho a honra de propor que:

1 - A Câmara Municipal delibere submeter ao órgão deliberativo, nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro:

1.1 - A aprovação de abertura e designação do júri do concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis, preenchimento de dois postos de trabalho de Subchefe, da carreira de bombeiro municipal, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho.

1.2 - Que o júri deste concurso seja constituído pelos seguintes elementos:

Presidente - [redacted] - Vereador com competências delegadas

Vogais efetivos - [redacted] - comandante dos bombeiros municipais do Cartaxo

[redacted] - técnico superior

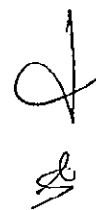
Vogais suplentes - [redacted] - técnico superior

[redacted] - técnica superior

O Presidente do Júri, será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

O método de seleção a aplicar no concurso é a avaliação curricular e curso de promoção a subchefe.

O curso de promoção a subchefe é obrigatório.





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Os candidatos são graduados de acordo com a classificação final obtida, resultante da média aritmética da classificação do curso de promoção e da avaliação curricular.

Os critérios de apreciação e fatores de ponderação da avaliação curricular bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constarão da ata da reunião do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

A classificação final será obtida pela média aritmética simples ou ponderada da classificação obtida nos métodos de seleção referidos e serão excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos, serão punidas nos termos da lei.

O concurso destina-se ao preenchimento dos dois postos de trabalho, caducando com o seu preenchimento.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

15. Auditoria ao Município do Cartaxo – Controlo do endividamento e da situação financeira – Comunicação de homologação do relatório.

A Câmara tomou conhecimento.

16. Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais - Informação sobre património imobiliário sem utilização da administração direta e indireta do Estado, nos termos do artigo do 15.º Decreto-Lei n.º 106/2018 de 29 de novembro.

A Câmara tomou conhecimento.

17. Pagamentos efetuados entre 24/04/2019 e 09/05/2019.

Foi presente a listagem dos pagamentos efetuados, no período de vinte e quatro de abril a



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

nove de maio de dois mil e dezanove, no montante de cento e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e sete euros e trinta e um cêntimo.

A Câmara tomou conhecimento.

18. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 09/05/2019.

Foi presente para conhecimento, o documento identificado em epígrafe, o qual acusava um total de disponibilidades de quatro milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa e cinco euros e vinte cêntimos.

A Câmara tomou conhecimento.

19. Posição dos Compromissos entre 24/04/2019 e 09/05/2019.

A Câmara tomou conhecimento.

C. Intervenção do Público

1) [REDACTED]

Cumprimentou os presentes.

Questionou sobre o que foi feito para combater a iliteracia política, para que os cidadãos possam votar em consciência no próximo domingo.

Contou que no relatório do concelho das finanças públicas sobre a execução da administração local, consta que o Município do Cartaxo é um dos municípios com excesso de endividamento e que ultrapassou o limite da dívida total. Tendo em conta esta situação, questionou sobre quais as intenções do executivo para melhorar as condições de vida no Município do Cartaxo.

Recordou que, numa anterior reunião da câmara, o Sr. Presidente, em resposta a alguém que lamentava o facto de duas empresas terem saído do Cartaxo, referiu que *“iam umas e vinham outras”*. Neste sentido, questionou que empresas é que tem vindo para o concelho do Cartaxo.

Comentou o atraso da publicação das atas no *site* do município.

Referiu que soube que houve uma entreajuda das freguesias para a limpeza de algumas ruas





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

da cidade do Cartaxo. Congratulou-se com esta medida por demonstrar uma boa gestão dos recursos existentes, contudo lamentou o facto da limpeza só ter sido efetuada nas ruas do centro do Cartaxo.

Alertou para a importância de avisar os cidadãos em relação às secções voto, tendo em conta o facto de irem estar ordenadas por ordem alfabética.

Presidente

Quanto à primeira pergunta, disse que o Município teve a preocupação de organizar um debate, em espaço escolar dedicado ao ensino secundária, com o Dr. [REDACTED]. Ainda se tentou fazer um segundo debate com o Dr. [REDACTED], mas tal não foi possível.

Sobre a endividamento do Município do Cartaxo, referiu que o executivo já tinha transmitido em nota de imprensa esta questão. Referiu que, apesar de tudo, não foi um impacto tão negativo quanto aquele que estava previsto no Programa de Ajustamento Municipal. Salientou que esta situação se vai manter, pelo menos, até ao ano de 2027, conforme está previsto no PAM. Depois deste período até 2037, o Município deixará de estar em rotura e passará a estar em desequilíbrio orçamental. Contudo acredita que se o grau de execução for semelhante ao dos últimos tempos, o prazo será reduzido.

No que respeita à questão relacionada com as empresas que têm vindo para o concelho do Cartaxo, informou que não tem a relação das mesmas, mas que a poderá solicitar. Sublinhou que, em termos numéricos, existem dados estatísticos que retratam as empresas que foram criadas e as que foram extintas.

Em relação à questão das atas disse que estas serão publicitadas no *site* do Município, com a brevidade possível.

Sobre a entreajuda entre as freguesias e o Município, para a realização da limpeza das ruas, observou que se trata de um procedimento já anteriormente realizado durante o mandato anterior. Explicou que, sempre que existe um problema de recursos, este mecanismo é acionado, recorrendo-se às freguesias que têm um pouco mais de folga em termos de trabalho. Em relação às ruas da cidade do Cartaxo que tiveram esta intervenção, disse que o executivo tem conhecimento do estado em que as ruas da cidade se encontram, contudo, não

1
b



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

se consegue chegar a todo o lado, dado o momento de grandes dificuldades porque o Município atravessa.

Quanto às secções de voto, transmitiu que o executivo reuniu a semana passada com as freguesias para tratarem desta questão. Neste sentido informou que, na cidade do Cartaxo irá existir uma equipa para ajudar os cidadãos a encontrarem com mais facilidade a respetiva secção de voto.

2)

Questionou sobre a existência de algum projeto de requalificação para a Rua dos Casais das Sesmarias e caso exista, solicitou que fosse notificado da execução do mesmo.

Presidente

Informou que existe a intenção de requalificar a rua em causa, mas o Município ainda aguarda o orçamento. Esclareceu que o Município não realiza a intervenção em nenhuma rua, sem reunir com todos os residentes, através de convite na caixa postal, edital, etc.

3) Presidente da Junta de Freguesia de Pontével

Cumprimentou os presentes.

Sobre o saneamento básico, informou que está agendada, para o dia 27/05/2019, uma visita à ETAR de Pontével e que espera que, dentro de um mês, esta esteja a trabalhar em pleno. Quanto à ETAR de Valada não sabe se esta já está em testes, contudo espera que quando estiver a funcionar, os Casais Lagartos fiquem com saneamento básico.

Constatou que na E.M. 600 existiam alguns cortes, nomeadamente na Rua Marcelino Mesquita e dentro da localidade dos Casais Lagartos. Neste sentido, lembrou que o Sr. Vice-Presidente no dia 04/03/2019, transmitiu que a obra de reparação da estrada já estava desbloqueada e como já viu alguns cortes na estrada pensa que o Município também irá avançar com a reparação desta via, que se encontra em muito mau estado.

Mais uma vez, falou da questão do trânsito pesado que está a aumentar cada vez mais na freguesia de Pontével. Lembrou que depois da reunião com a Câmara Municipal da



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Azambuja nunca mais se fez nada e as estradas estão em mau estado.

Solicitou o empréstimo do trator com corta mato para cortar as ervas mais altas.

Estranhou o facto de Junta de Freguesia de Pontével não ter sido convidada pelo Município para ajudar na limpeza das ruas da cidade do Cartaxo.

Não se recorda se foi uma promessa eleitoral do PS, mas considera que o tempo está a passar e a Freguesia de Pontével gostaria de fazer um Núcleo Museológico do Desporto, da Cultura e da Etnografia na antiga Escola Primária.

Sobre o Mercado de Pontével, referiu que gostaria que este espaço valorizado.

Entregou ao executivo um CD com o levantamento de todos os buracos provenientes das intervenções feitas pela EDP, PT, Cartágua e outras entidades.

Presidente

Sobre o saneamento básico disse que, não vai tomar nenhuma posição pública que desvalorize uma obra aguardada há mais de 40 anos, só porque pode haver um atraso de 1 ou 2 meses.

Em relação à intervenção da E.M. 600 dos Casais Lagartos, informou que esta é para levar até ao fim, contudo teve que ser suspensa porque houve uma urgência.

Sobre a questão do trânsito pesado disse que o Município está a desenvolver todos os esforços para se sentar à mesa, uma vez mais, com o Município da Azambuja.

Disse que, não acompanha o Presidente da Junta de Freguesia de Pontével em relação à estranheza da junta não ter sido convidada para ajudar na limpeza das ruas da cidade do Cartaxo. Neste sentido, lembrou que há pouco tempo o Município do Cartaxo teve de ir buscar um recurso à Junta de Freguesia de Pontével e o Presidente da Junta deu nota das enormes dificuldades, tendo em conta os poucos recursos existentes, o que, com menos um funcionário se iria agravar. Portanto, perante tais dificuldades, o Município não teve o atrevimento de fazer tal convite à Junta de Freguesia de Pontével. Referiu, ainda, este procedimento foi igualmente tido para com a Junta de Freguesia de Valada, tendo em conta a sua escassez de recursos.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Em relação às promessas eleitorais referiu que tem por norma fazer tudo para as cumprir, mas que existem tempos para que tal possa ocorrer. Neste sentido, lembrou que o Município assinou um contrato de comodato com o Centro de Dia de Pontével para a cedência da Escola do 1.º Ciclo, quando esta for transferida para o novo Centro Escolar e, na passada sexta-feira, o Centro Paroquial de Pontével visitou as instalações do Jardim de Infância para fazerem a mudança do ATL, no próximo verão.

Quanto à escola primária, onde atualmente são desenvolvidas as atividades do ATL, explicou que terá que ser requalificada. Acrescentou que, tal como dizia o programa eleitoral do PS, pretende-se ali criar um núcleo museológico para colocar o espólio do ciclista [REDACTED], assim como acolher todo o património etnográfico da freguesia de Pontével. Garantiu que o executivo está a trabalhar no sentido de dar cumprimento a esta promessa ao longo do presente mandato.

Vereador Jorge Gaspar

Na sequência da intervenção Presidente da Junta de Freguesia de Pontével por causa do trânsito pesado, questionou sobre o que é mais importante para o senhor Presidente da Câmara, o outdoor da rotunda do Intermarché do Cartaxo, que teve um contato imediato, ou os fregueses de Pontével.

Presidente

Considera todas estas questões importantes e, por isso, tem feito vários contactos. Contudo, concertar agendas com pessoas bastante ocupadas, nem sempre é simples.

Forma de votação: as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, no final da reunião, sob a forma de minuta que foi assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Encerramento: E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, deu como encerrada a reunião, quando eram 22 horas e 35 minutos. Para constar se lavrou a presente ata, e eu, Ana Catarina de Matos Silvestre, a redigi e subscrevi e vou assinar junto do Senhor Presidente.

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

Ana Catarina de Matos Silvestre